



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA - RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

Câmara de Vereadores	
Fl. 08	Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE S. CORRÊA
SECRETÁRIO
Protocolo nº 1979
Data 17 / 10 / 17
15:21 h

Ofício nº 237/2017

Serafina Corrêa, 17 de outubro de 2017.


A Sua Excelência a Senhora
MARIA AMÉLIA ARROQUE GHELLER
Prefeita Municipal
Serafina Corrêa – RS

Assunto: Encaminha Redação Final do Projeto de Lei nº 101/2017.

Senhora Prefeita,

Anexo, remetemos a Redação Final do Projeto de Lei nº 101/2017 que
“AUTORIZA O MUNICÍPIO DE SERAFINA CORRÊA A ACEITAR ÁREA PARA USO
INSTITUCIONAL EM MATRÍCULA IMOBILIÁRIA DIVERSA DAQUELA PARCELADA”,
aprovado na Sessão Ordinária de 16/10/2017.

Respeitosamente,


Olderes Maria Piazza Santin
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA - RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

Câmara de Vereadores	
Fl. 10	Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE S. CORREIA

SECRETÁRIO
1979
17 / 10 / 17

REDAÇÃO FINAL
PROJETO DE LEI Nº 101, DE 17 DE OUTUBRO DE 2017.

Autoriza o Município de Serafina Corrêa a aceitar área para uso institucional em matrícula imobiliária diversa daquela parcelada.

Art. 1º O Município de Serafina Corrêa fica autorizado, excepcionalmente, a aceitar a área de 750,00m² (setecentos e cinquenta metros quadrados), objeto de parte da matrícula nº 4.856, do Registro de Imóveis deste Município, para uso institucional referente ao parcelamento do imóvel matriculado sob nº 6.229, no Registro de Imóveis deste Município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serafina Corrêa, 17 de outubro de 2017, 57ª da Emancipação.

Maria Amélia Arroque Gheller
Prefeita Municipal